

LEI Nº 3.054, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a instalação de Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito Real de Uso do lote para construção sob o nº 07, da Quadra 15, com área de 300,00 m², situado no Residencial Santa Bárbara, matriculada sob o nº 18.690, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO CURAS E MILAGRES - INHUMAS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.710.229/0001-48, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, local em que será edificado a sede da respectiva Igreja.

§ 1º - O imóvel objeto da presente concessão de Direito Real de Uso não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho religioso ou filosófico, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão, automaticamente, do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento